



PROCESSO: 0409/001/2022
FIS.: 69
Rubrica:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Justificamos a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos, tendo em vista a grande demanda da rede de saúde pública, por constituírem como itens de necessidades básicos para o pleno funcionamento das atividades do setor de odontologia municipal. Nesse sentido e no intuito de facilitar a aquisição dos materiais e produtos ora solicitados, torna-se imprescindível a necessidade da aquisição dos itens relacionados de forma parcelada para reorganizarmos os estoques do setor, no intuito de atender as necessidades das unidades básicas de saúde, bem como a população assistida pelo município de Bom Lugar - MA.

2. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para Fornecimento de Material Odontológico para atender a demanda da secretaria municipal de Saúde deste Município de Bom Lugar/MA.

3. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 1.086.247,70 (um milhão, oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT/100	PCT	400	9,48	3.792,00
2	ACIDO GEL 37% PCT C/3 SERIN. 2,5ML	PCT	350	11,71	4.098,50
3	ADESIVO BOND 2.1 FRASCO COM 4 ML	FRS	300	29,15	8.745,00
4	AGUA DESTILADA 5000ML	GL	100	18,33	1.833,00
5	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000 ML	LT	260	11,65	3.029,00
6	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA CX/100	CX	250	48,56	12.140,00
7	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA CX/100	CX	150	49,85	7.477,50
8	ÁLCOOL 70% CX/12 UND	LT	900	14,84	13.356,00
9	ALGODAO HIDROFILO 500G	PCT	400	22,97	9.188,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



PROFESSOR 04000/12022
Fis. 70
Rubrica: 5

10	ALGODAO ROLETE DENTAL PCT/100	PCT	800	2,48	1.984,00
11	AMALGAMA GS-80 2 PORÇÃO PCT C/50	CX	60	250,04	15.002,40
12	ANESTESICO ARTICAINA 4% + EPINEFRINA (ARTICAINE) C/50	CX	100	363,18	36.318,00
13	ANESTÉSICO BENZOTOP (TUTTI FRUTTI) 200MG/G 12G	POTE	80	19,13	1.530,40
14	ANESTESICO LIDOCAINA + EPINEFRINA 18MG INJ 36MG (ALPHACAINE 2%) C/50	CX	100	228,62	22.862,00
15	ANESTESICO LIDOCAINA C/VASO FENILEFRINA (NOVOCOL) C/50	CX	160	75,22	12.035,20
16	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% C/EPINEFRINA (MEPIADRE) C/50	CX	100	282,77	28.277,00
17	APLICADOR DYCAL DUPLO	UND	90	14,73	1.325,70
18	APLICADOR MICROBRUSH FINO C/100	PCT	100	19,20	1.920,00
19	BABADOR DESCARTAVEL BRANCO C/100	CX	200	19,76	3.952,00
20	BROCA CARBIDE CIR. ZEKRYA FG28	UND	120	112,19	13.462,80
21	BROCA CIRURGICA ESFERICA 08	UND	100	112,19	11.219,00
22	BROCA CIRURGICA ZEKRYA	UND	100	112,19	11.219,00
23	BROCAS CIRURGICAS Nº 701	UND	120	45,32	5.438,40
24	BROCAS CIRURGICAS Nº 702	UND	120	45,32	5.438,40
25	BROCAS CIRURGICAS Nº 703	UND	120	45,32	5.438,40
26	BROCAS ESFERICA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1011	UND	120	11,90	1.428,00
27	BROCAS ESFERICA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1012	UND	120	12,23	1.467,60
28	BROCAS ESFERICA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1013	UND	150	12,23	1.834,50
29	BROCAS ESFERICA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1014	UND	120	12,23	1.467,60
30	BROCAS ESFERICA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1015	UND	120	12,23	1.467,60
31	BROCAS ESFERICA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1031	UND	120	12,23	1.467,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



0000400011902

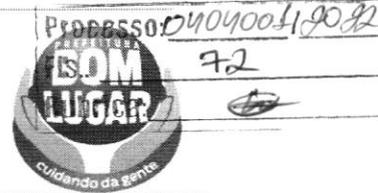
71

Rubrica:

32	BROCAS ESFERICA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1032	UND	120	12,23	1.467,60
33	BROCAS ESFERICA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1033	UND	120	11,98	1.437,60
34	BROCAS ESFERICA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1035	UND	250	11,98	2.995,00
35	BROCAS ESFERICA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1092	UND	300	11,98	3.594,00
36	BROCAS ESFERICA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1094	UND	300	11,98	3.594,00
37	BROCAS ESFERICA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1095	UND	300	12,31	3.693,00
38	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO/CONTRA ÂNGULO	UND	55	452,48	24.886,40
39	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	55	655,94	36.076,70
40	CABO P/ ESPELHO DUFLEX	UND	300	13,47	4.041,00
41	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO 10 ML	UND	300	21,02	6.306,00
42	CLOREXIDINA 0,12% ENXAGUANTE BUCAL 1000ML	LT	280	47,37	13.263,60
43	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	280	8,12	2.273,60
44	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LITROS	UND	300	6,75	2.025,00
45	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5CM 9F PCT/500	PCT	2000	15,79	31.580,00
46	CREME DENTAL 50 GRAMAS	UND	1500	3,39	5.085,00
47	DESINFETANTE HOSPITALAR (GERMICIN) 5000ML	GL	80	50,12	4.009,60
48	DETERGENTE ENZIMATICO C/3 ENZ. 5000ML	GL	150	217,41	32.611,50
49	DRENO DE SUCCAO (SUGADOR)	UND	120	27,30	3.276,00
50	ESPELHO BUCAL Nº 5	UND	200	5,32	1.064,00
51	FIO DENTAL 500M	UND	250	15,49	3.872,50
52	FIO NYLON 3-0 C/AG.3 CTI CX/24	CX	300	69,06	20.718,00
53	FIO NYLON 4-0 C/AG.3 CTI CX/24	CX	300	68,00	20.400,00
54	FIO SEDA 3-0 C/AG 1,7CM ODONTOLOGICO CX/24	CX	200	70,34	14.068,00



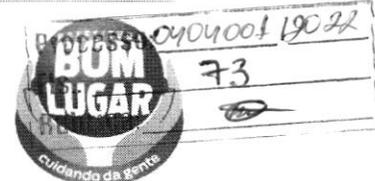
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



55	FIO SEDA 4-0 C/AG 1,7CM ODONTOLOGICO CX/24	CX	200	76,21	15.242,00
56	FITA P/AUTOCLAVE 19MMX30M	RL	400	10,16	4.064,00
57	FLUOR GEL ACICULADO (TUTTI FRUTTI) 200ML	FRS	700	10,80	7.560,00
58	FORMOCRESOL 10ML	FRS	300	6,81	2.043,00
59	HEMOPARE SOLUÇÃO 10 ML S/EPINEFRINA	FRS	200	37,60	7.520,00
60	HEMOSTATICA TOPICA S/EPINEFRINA HEMOSTOP) 10ML	FRS	200	146,90	29.380,00
61	HIDROCORTISONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B GOTAS 10MG+5MG 10ML (OTOSPORIN)	FRS	200	21,65	4.330,00
62	HIDROXIDO DE CALCIO P.A PÓ 10G	UND	200	10,25	2.050,00
63	IONOMERO DE VIDRO FORRAÇÃO (VIDRION F) KIT PO + LIQ 10/13	KIT	50	52,88	2.644,00
64	LAMINA P/ BISTURI CX/100 Nº 15	CX	350	51,69	18.091,50
65	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G CX/100	CX	200	87,51	17.502,00
66	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M CX/100	CX	300	86,59	25.977,00
67	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P CX/100	CX	300	86,59	25.977,00
68	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP CX/100	CX	300	86,58	25.974,00
69	MASCARA TRIPLA C/ELASTICO PCT/50	CX	400	44,71	17.884,00
70	MATRIZ DE ACO 0,05 X 5MM	UND	400	3,36	1.344,00
71	OBTURADOR PROVISÓRIO C/ 25GR	POTE	150	16,38	2.457,00
72	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR	UND	150	11,07	1.660,50
73	OLEO LUBRIFICANTE DE ALTA/BAIXA ROTACAO SPRAY 200ML	UND	200	22,96	4.592,00
74	OXIDO DE ZINCO 50 GRAMAS	UND	550	9,81	5.395,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



75	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO PCT/12 FLS. BASIC AZUL	PCT	200	4,50	900,00
76	PASTA DIAMANTADA DIAMOND UNIVERSAL (1 SER. C/ 2 GRAMAS	UND	100	29,28	2.928,00
77	PASTA PROFILÁTICA C/ FLÚOR 90 GRAMAS	UND	300	13,23	3.969,00
78	PEDRA P/ AFIAR 12MM	UND	200	399,57	79.914,00
79	PEDRA POMES (EXTRA-FINA) 100 GRAMAS	UND	200	12,93	2.586,00
80	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO (AUTOCLAVÁVEL)	UND	100	16,28	1.628,00
81	POTE DAPPEN PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL	UND	100	5,23	523,00
82	REMOVEDOR P/ MANCHA (TARTARITE) 30ML	FRS	100	42,13	4.213,00
83	RESINA COMPOSTA FOTO DA1 4GR	UND	400	36,60	14.640,00
84	RESINA COMPOSTA FOTO DA2 4GR	UND	400	36,60	14.640,00
85	RESINA COMPOSTA FOTO DA3 4GR	UND	400	38,13	15.252,00
86	RESINA COMPOSTA FOTO DA3,5 4GR	UND	400	38,13	15.252,00
87	RESINA COMPOSTA FOTO DB2 4GR	UND	400	38,12	15.248,00
88	RESINA COMPOSTA FOTO EA1 4GR	UND	400	38,12	15.248,00
89	RESINA COMPOSTA FOTO EA2 4GR	UND	400	38,12	15.248,00
90	RESINA COMPOSTA FOTO EA3,5 4GR	UND	400	38,12	15.248,00
91	RESINA COMPOSTA FOTO EA4 4GR	UND	400	38,12	15.248,00
92	RESINA COMPOSTA FOTO EB1 4GR	UND	400	37,35	14.940,00
93	RESINA COMPOSTA FOTO EB2 4GR	UND	400	37,85	15.140,00
94	RESINA COMPOSTA FOTO EB3 4GR	UND	400	37,85	15.140,00
95	RESINA COMPOSTA FOTO EC2 4GR	UND	400	37,85	15.140,00
96	REVELADOR 475ML	FRS	150	21,77	3.265,50
97	SACA BROCA UNIVERSAL ALTA ROTAÇÃO	UND	100	72,69	7.269,00



98	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTO 5ML+ATAQUE GEL	FRS	100	30,95	3.095,00
99	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	BOL	3500	7,33	25.655,00
100	SUGADOR ODONTOLÓGICO C/40	PCT	200	9,14	1.828,00
101	TAÇA DE BORRACHA P/ PROFILAXIA	UND	200	3,75	750,00
102	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PCT/150	PCT	200	31,72	6.344,00
103	TOUCA SANFONADA PCT/100	PCT	600	41,66	24.996,00
104	VASELINA SOLIDA 35G	UND	100	13,01	1.301,00
105	VERNIZ FLUORETADO (FLUORNIZ) 10ML	UND	100	44,59	4.459,00
VALOR TOTAL					1.086.247,70

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Contratante;

5.3. Indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

5.4. A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;

5.5. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para entrega do bem.

5.6. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

5.7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **SECRETARIA**



CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **SECRETARIA CONTRATANTE**.

5.8. Deverá a empresa observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA**, durante a vigência do Contrato;

II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **SECRETARIA CONTRANTE**;

III - É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos produtos objeto do Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos produtos, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

6.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar a entrega dos produtos, dentro das normas deste Termo de Referência;

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato.

6.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência ou no contrato.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a



proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, e cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Bom Lugar/MA, e será descredenciado no Sicaf, e do sistema de cadastramento municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

7.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

7.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 7.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

7.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Bom Lugar – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

7.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

7.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.



7.6 Os prazos de adimplimento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

7.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

7.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

7.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores municipal e no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

7.11. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

8. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. A entrega dos produtos, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

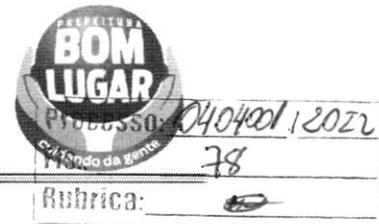
8.2. Os pedidos acerca do fornecimento se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos. O valor constante no Termo de Referência, anexo I deste edital, compreende uma futura e eventual necessidade, que poderá vir a ocorrer ou não durante os doze meses, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela Contratante a Contratada sem que haja a contratação dos produtos.

8.3. Serão aceitos os produtos que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste edital.

8.4. O termo de recebimento preliminar dos produtos se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de recebimento Provisório e final com a emissão de Termo de recebimento Definitivo, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.



9.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.3. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

9.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9.6. O atraso no pagamento pela CONTRATANTE no prazo estipulado no subitem 6.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos produtos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

9.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$$



PROCESO: 040101 2022
Fis.: 79
Rubrica:

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.8.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

10. DA RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.6. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o fornecimento do produto, pela Administração.

11.7. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato.

11.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



04/04/2022
90

Rubrica: 

11.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

11.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

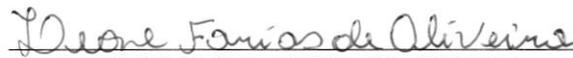
12. DO FORO:

O foro da Comarca de Bacabal - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

13. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

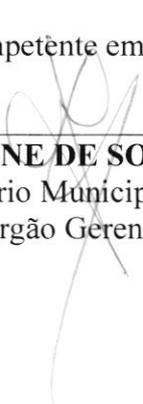
13.1. A contratação do objeto do presente Termo deverá ser feito por meio de licitação pública, e para tanto, sugerimos a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 15 de abril de 2022.



LEONE FARIAS DE OLIVEIRA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 057/2021

Aprovado pela Autoridade Competente em 15 de abril de 2022.


VALCIONE DE SOUSA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador